



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 200/2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epígrafado "Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignados no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 200/2022

"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignados no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.004	Depto de Manutenção de Obras Viarias	
Proj/Ativ:	2.21100.004.15.451.0012.2098	Infraestrutura, Manutenção e Revitalização de Logradouros Públicos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			21.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.004	Defesa Civil	
Proj/Ativ:	2.21800.004.06.182.0016.2143	Defesa Civil	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			21.000,00



A MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR